

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA  
**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**  
**EDITAL Nº LAB 05/2026 – ITINGA/MA**  
**FOMENTO AO AUDIOVISUAL COM RECURSOS REMANESCENTES**  
**CATEGORIA: VÍDEOS CRIATIVOS**

**1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação de mérito cultural do projeto, considerando o grau de atendimento, a qualidade da proposta, sua relevância cultural, sua viabilidade e a documentação apresentada pelo proponente.

A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento do critério	Pontuação
Grau pleno de atendimento do critério	10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	6 a 9 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	1 a 5 pontos
Não atendimento do critério	0 ponto

**2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do projeto: será analisada a coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas, etapas, ações, exequibilidade e resultados esperados, verificando se é possível compreender de forma clara o produto final audiovisual a ser entregue.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural local e regional: será	10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	analisado se o projeto contribui para o enriquecimento, valorização, difusão e fortalecimento da cultura do Município de Itinga do Maranhão e do Estado do Maranhão.	
C	Integração comunitária e impacto social: será analisado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, inclusão social, valorização territorial e impacto junto a pessoas com deficiência, idosos, crianças, juventudes, populações negras, indígenas, comunidades tradicionais ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução: será analisada a viabilidade técnica e financeira do projeto, considerando a adequação dos gastos previstos, a compatibilidade dos valores, a coerência das quantidades, a correspondência com as metas e a possibilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos.	10
E	Coerência do plano de divulgação: será analisada a adequação das estratégias de comunicação, mídias, materiais, canais de divulgação e capacidade de alcance do público-alvo, considerando os objetivos, metas e cronograma do projeto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades propostas: será analisada a capacidade técnica, artística e profissional da equipe indicada, considerando	10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	currículos, experiências, funções atribuídas e coerência entre os profissionais envolvidos e as atividades previstas no projeto.	
G	Trajetória artística, cultural ou audiovisual do proponente: será considerada a carreira do proponente, pessoa jurídica, grupo ou coletivo, com base em currículo, portfólio, comprovações, registros audiovisuais, links, matérias, certificados, declarações ou outros documentos apresentados.	10
H	Interação da proposta com outras linguagens culturais: será analisada a conexão do projeto audiovisual com outras expressões artísticas e culturais, tais como música, artes visuais, literatura, cultura popular, patrimônio cultural, cultura digital, performance, memória, educação ou outras linguagens pertinentes.	10
I	Contribuição do proponente para o segmento cultural do município e região: será avaliado o impacto da atuação do proponente no cenário artístico, cultural ou audiovisual em que está inserido, considerando sua contribuição para o desenvolvimento, incentivo, difusão e fortalecimento da cultura local.	10
J	Adequação técnica, criativa e estética da proposta audiovisual: será analisada a qualidade da concepção audiovisual, incluindo roteiro ou argumento, linguagem visual, proposta narrativa, criatividade, viabilidade de captação, edição,	10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	finalização, acessibilidade comunicacional, formato, duração prevista entre 01 e 05 minutos e adequação ao objeto da categoria Vídeos Criativos.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		100 pontos

### 3. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, o proponente pessoa física poderá receber bônus de pontuação, conforme os critérios abaixo:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
PF-1	Proponente mulher cisgênero.	3
PF-2	Proponente indígena, conforme autodeclaração e documentação apresentada.	3
PF-3	Proponente pessoa com deficiência, conforme autodeclaração e documentação apresentada.	3
PF-4	Proponente residente em zona rural, comunidade tradicional, assentamento, área periférica ou território de maior vulnerabilidade social do Município de Itinga do Maranhão/MA, mediante comprovação.	3
PF-5	Proponente que se autodeclare mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária ou travesti.	3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 pontos

Para fins de atribuição da pontuação extra, o proponente deverá apresentar as autodeclarações, documentos, comprovantes ou informações correspondentes, quando aplicável.

#### 4. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, as pessoas jurídicas, grupos ou coletivos culturais sem CNPJ poderão receber bônus de pontuação, conforme os critérios abaixo:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
PJ-1	Pessoas jurídicas, grupos ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras, pretas ou pardas, ou por pessoas indígenas.	3
PJ-2	Pessoas jurídicas, grupos ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres.	3
PJ-3	Pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sediados ou com atuação comprovada em zona rural, comunidades tradicionais, assentamentos, áreas periféricas ou territórios de maior vulnerabilidade social do Município de Itinga do Maranhão/MA.	3
PJ-4	Pessoas jurídicas, grupos ou coletivos com trajetória comprovada em ações, projetos, obras ou atividades relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população LGBTQIAPN+, idosos, crianças, juventudes, comunidades tradicionais ou demais	3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
	grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		12 pontos

Para fins de atribuição da pontuação extra, deverão ser apresentados documentos, declarações, portfólio, comprovantes de endereço, materiais de divulgação, registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios capazes de comprovar a condição declarada.

## 5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

5.1. A pontuação final de cada projeto será calculada pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, considerando os critérios obrigatórios previstos neste Anexo.

5.2. A pontuação extra, quando aplicável e comprovada, será somada à nota obtida nos critérios obrigatórios, para fins de classificação final.

5.3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum ponto bônus não desclassifica o proponente.

5.4. A ausência de documentos comprobatórios poderá impedir a atribuição da pontuação correspondente ao critério ou bônus analisado.

## 6. PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nos critérios obrigatórios de avaliação, correspondente a 60% da pontuação total obrigatória.

Os pontos extras não serão considerados para fins de alcance da pontuação mínima obrigatória, servindo apenas para composição da classificação final dos projetos que já tenham atingido a nota mínima exigida.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação no Critério G;
- II - maior pontuação no Critério I;
- III - maior pontuação no Critério J;
- IV - maior pontuação no Critério A;
- V - maior pontuação no Critério B;
- VI - maior pontuação no Critério C;
- VII - maior pontuação no Critério D;
- VIII - maior pontuação no Critério E;
- IX - maior pontuação no Critério F;
- X - maior pontuação no Critério H;
- XI - maior tempo de atuação comprovada no segmento cultural ou audiovisual;
- XII - maior idade do proponente ou representante legal;
- XIII - sorteio público, caso o empate persista.

## 8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

- I - obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos nos critérios obrigatórios;
- II - receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- III - não apresentarem informações mínimas suficientes para análise do mérito cultural;
- IV - apresentarem proposta incompatível com o objeto do Edital;
- V - apresentarem conteúdo que viole direitos humanos ou contenha quaisquer formas de preconceito, discriminação ou incitação à violência, em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual, deficiência, religião

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

ou quaisquer outras formas de discriminação, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

VI - apresentarem informações falsas, documentos inverídicos ou qualquer irregularidade que comprometa a lisura do processo seletivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção deverá fundamentar a avaliação dos projetos, registrando a pontuação atribuída e, quando necessário, as justificativas correspondentes.

9.2. A classificação final observará a pontuação obtida, as regras de cotas, a disponibilidade de vagas, a regularidade documental e os demais critérios previstos no Edital.

9.3. A falsidade de informações acarretará a desclassificação ou inabilitação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

9.4. Os casos omissos relacionados à avaliação de mérito cultural serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas do Edital, a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.